



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.417

João Pessoa - Sábado, 13 de Janeiro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 005/SEAD. João Pessoa, 08 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 10.820, de 31 de julho de 1985,

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO SANTOS CARNEIRO**, Médico, Matrícula nº 75.158-8, para assumir a Presidência da Junta Médica Central do Estado, em substituição a Titular **CRISTINA MARIA LIRA B. SEIXAS**, Médica, Matrícula nº 66.762-5, afastada para gozo de férias, no período de 08/01/2007 à 06/02/2007.

PORTARIA Nº 006/SEAD. João Pessoa, 08 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 10.820, de 31 de julho de 1985,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ MARIANO DIAS PINTO**, Médico, Matrícula nº 151.613-2, para substituir o Presidente da Junta Médica Distrital de João Pessoa, **FERNANDO SANTOS CARNEIRO**, Médico, Matrícula nº 75.158-8, afastado para assumir a Presidência da Junta Médica Central do Estado, no período de 08/01/2007 à 06/02/2007.

PORTARIA Nº 009 João Pessoa, 12 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06017587-7,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, da servidora **LAURA DE SOUZA COSTA LOPES**, Assessor Para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 89.269-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 010 João Pessoa, 12 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06017083-2

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **MARDEN JOSÉ MAIA GOES**, Redator, matrícula nº 73.789-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita, **sem ônus** para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 029/2007 EXPEDIENTE DO DIA 09/01/2007

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** o seguinte processo de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
07.010.174-4	DALVACLEIDE FERREIRA DOS PASSOS	148.397-8	SES

RESENHA Nº 032/2007 EXPEDIENTE DO DIA 09/01/2007

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU** o seguinte Processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 07.010.125-6	SEAP	JOSE ANTENOR ARISTÓTELES	054.842-1	19.02.72 à 19.02.97	900

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 007/2007/GS João Pessoa, 10 de Janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE fazer publicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2006/CPD, em desfavor dos servidores **ADONIS DE SOUSA MARQUES**, Agente de Investigação, matrícula nº 155.073-0 e **IVONALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO FILHO**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 155.729-7, lotados nesta Secretaria, por não restarem evidenciadas as transgressões disciplinares imputadas aos acusados, conforme decisão datada de 04/Outubro/2006.

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 001/2007/SEDAP João Pessoa, 09 de Janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 67 de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, inciso XV do Decreto nº 7.532 de 13 de Março de 1978 e, ainda, do art. 131 da Lei Complementar de nº 58 de 30 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:
Fazer **ADITAMENTO** à Portaria nº 073/2006, designando, para integrar a Comissão de Sindicância a que se refere a mencionada Portaria, os servidores **MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA**, matrícula nº 131029-1, **HAMILTON GONÇALVES BOTELHO**, matrícula nº 157.225-3, e **ÉRICKA REJANE CORREIA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 157.226-1, para, em substituição aos servidores anteriormente designados, e sob a presidência da primeira, apurar os fatos narrados nos memorandos nº 176 e 177/2006 da Coordenadoria da Defesa Agropecuária.

A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 006/07-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 10 de janeiro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
1. Designar os servidores **BERLÂNDIA FERREIRA LIMA**, matrícula nº 0836-2, **SUZANA CORREIA DE BRITO**, matrícula nº 0310-1 e **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 0757-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Instituto, com vigência até 31/12/2007.
2. Fica a servidora **BERLÂNDIA FERREIRA DE LIMA** designada **PREGOEIRO**, na forma do art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Os demais servidores elencados no item 1 desta Portaria constituirão equipe de apoio do Pregoeiro.
3. Para suplente da referida Comissão e da equipe de apoio do Pregoeiro, fica designada a servidora **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 0827-3.
4. A presente Portaria retroage seus efeitos a 02/01/2007.
Publique-se.

Infra-Estrutura

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA,

DECISÃO/PRE Nº 378/06

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, Inc VII, do Estatuto Social da Companhia,

DECIDE:

1. Designar os servidores ADRIANO ANSELMO DE LUCENA, matrícula n.º 4209-9, HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO, matrícula n.º 1254-8, OMAR BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 7782-8, LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula n.º 9016-6 e MARIA DE FÁTIMA FRADE GONÇALVES, matrícula n.º 2031-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna para definição das diretrizes e critérios necessários à realização do concurso público simplificado de provas e análise curricular, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário da CAGEPA, com objetivo de selecionar candidatos com experiência profissional em obras de saneamento básico e em atividades de apoio logístico necessárias à execução dos serviços essenciais e inadiáveis das obras sob a responsabilidade da CAGEPA, relativos ao Programa Boa Nova, além daquelas financiadas com recursos do BNDES, FUNASA, Tesouro Estadual e Próprios, no âmbito do Estado da Paraíba.

2. A presente Decisão entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 17 de novembro de 2006


EDVAN PEREIRA LEITE
Diretor Presidente

Receita

PORTARIA Nº 036/GSER

João Pessoa, 8 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE LUCENA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 076.356-0, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como prestar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9, instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª VARA - Seção Judiciária da Paraíba - JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRA INSTÂNCIA-SUBSEÇÃO CAMPINA GRANDE/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.

PORTARIA Nº 060/GSER

João Pessoa, 11 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 270.026-3, Presidente, **ANTÔNIO GEOVANI DA COSTA PONTES**, matrícula nº 135.654-2 e **FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR**, matrícula nº 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor **ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.475-7, na conformidade do que consta no Processo nº 1505872006-0, consistindo a denúncia em ter o referido servidor se pronunciado através da imprensa escrita, fazendo acusações graves à Administração Tributária do Estado, alegando que a gestão tributária estaria sendo objeto de interesses escusos e contrários à sociedade e que haveria associação de pessoas permitindo ou tolerando comportamento danoso ao erário, conclamando os servidores fiscais a se insurgirem contra a instituição que, segundo o acusador, estaria contaminada por procedimentos ilícitos e necessitando de limpeza moral, afir-

mações estas que implicam existência de fatos de conhecimento do acusador, obrigando-se-lhe a comunicar à autoridade competente, sob pena de omissão e desídia funcional, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - tendo em vista que o servidor está se insurgindo e conclamando os demais servidores a se insurgirem contra a administração tributária, tornando sua presença inconveniente e prejudicial ao andamento dos serviços, resolve, também, afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.


WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007

João Pessoa, 12 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, autorizado pela Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004, e os termos da Portaria nº 214/GSRE, de 23 de julho de 2004,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar as saídas de **ÁLCOOL ETÍLICO** das Usinas e Destilarias situadas no Estado da Paraíba constantes da Portaria nº 059/GSER publicada no D.O.E. do dia 11 de janeiro do ano em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos pertinentes ao Regime Especial previsto na Portaria nº 059/GSER, os quais deverão ser cumpridos pelos Auditores Fiscais designados.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Secretário Executivo de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO

TIPOS DE OPERAÇÕES	PROCEDIMENTOS DOS FISCAIS
TRANSFERÊNCIA ENTRE USINAS PARAIBANAS - operação interna	TIPO: operações de armazenamento ou industrialização de álcool. NA USINA DE ORIGEM: Destacar via da nota fiscal, emitir protocolo manual em 03 vias, apor lacres nos tanques e verificar a carga. Ao término do plantão encaminhar o lote das notas e dos protocolos para o COP.
	NA USINA DE DESTINO: Verificar a carga, baixar o protocolo manual (através do visto e da aposição de carimbo na via do transportador), reter uma via do protocolo manual. Ao término do plantão encaminhar o lote das notas e dos protocolos para o COP.
OPERAÇÃO COM ÁLCOOL ENTRE USINA PARAIBANA E USINA DE OUTRO ESTADO - 2.1 operação de saída e 2.2 operação de entrada	2.1 TIPO: Venda de álcool para industrialização. NA USINA DE ORIGEM: Conferir a carga, conferir emissão do passe fiscal interestadual, conferir GNRE (Protocolo ICMS 17/04) e apor lacres nos tanques. Anotar os nºs dos lacres no PFI no campo observações.
	NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Conferir nota fiscal, carga, lacres, registrar passagem no PFI e digitar a nota fiscal no sistema ATOMO. Quando devida efetuar a cobrança do ICMS-FRETE.
	2.2 TIPO: Aquisição de álcool para industrialização. NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Cobrar diferença de alíquota (Protocolo ICMS 17/04), baixar PFI, lacrar tanques, digitar a nota fiscal no sistema ATOMO e conferir a carga.
NA USINA DE DESTINO (PB): Conferir lacres, notas fiscais, recolhimento do ICMS Protocolo 17/04 e PFI.	
VENDA DE ÁLCOOL COMBUSTÍVEL DE USINA PARAIBANA PARA DISTRIBUIDORA PARAIBANA - operação interna	TIPO: AEHC ou AEAC para distribuidora de Cabedelo. NA USINA DE ORIGEM: Destacar via da nota fiscal, emitir protocolo manual em 03 vias, apor lacres nos tanques e verificar a carga. Ao término do plantão encaminhar o lote das notas e dos protocolos para o COP.
	NO POSTO FISCAL DE CABEDELO: Baixar protocolo manual, conferir NF, conferir o lacre e registrar operação em planilha específica. Enviar protocolos para o COP.
REMESSA DE ÁLCOOL PARA EXPORTAÇÃO PELO PORTO DE CABEDELO - operação de saída	TIPO: Usinas paraibanas armazenando álcool no Texim (Terminal para exportação de Cabedelo). NA USINA DE ORIGEM: Exigir Registro de Exportação da operação, emitir protocolo manual, destacar via da NF e apor lacres nos tanques. Ao término do plantão encaminhar o lote das notas e dos protocolos para o COP.
	NO POSTO FISCAL DE CABEDELO: Baixar protocolo manual, conferir NF, conferir o lacre e registrar operação em planilha específica, digitar a nota fiscal no sistema ATOMO. Enviar protocolos para o COP.
REMESSA DE ÁLCOOL PARA EXPORTAÇÃO POR PORTO DE OUTRO ESTADO - operação de saída	TIPO: Usinas paraibanas exportam por SUAPE - PE. NA USINA DE ORIGEM: Conferir emissão de passe fiscal interestadual. Exigir Registro de Exportação da operação, apor lacres nos tanques, conferir a carga. Anotar os nºs dos lacres nas notas fiscais.
	NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Conferir nota fiscal, lacres, registrar passagem no PFI e digitar a nota fiscal no sistema ATOMO.
USINA PARAIBANA VENDENDO ÁLCOOL PARA INDÚSTRIA DE BEBIDAS,	TIPO: Operação de venda de álcool para outros fins. NA USINA DE ORIGEM: Conferir emissão do PFI, conferir GNRE (Protocolo ICMS 17/04), apor lacres nos tanques, destacar via da NF, conferir a carga. Anotar os nºs dos

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

<p>...MEDICAMENTO, ETC. DE OUTROS ESTADOS - operação de saída</p>	<p>lacres no PFI no campo observações</p> <p>NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Registrar passagem no PFI, conferir lacres nos tanques, destacar via das NF, digitar a nota fiscal no sistema ATOMO.</p>
<p>VENDA DE ÁLCOOL COMBUSTÍVEL DE USINA PARAIBANA PARA DISTRIBUIDORA DE OUTRO ESTADO - operação de saída</p>	<p>TIPO: Operação que pode ser com AEHC e AEAC.</p> <p>NA USINA DE ORIGEM: Conferir a emissão de passe fiscal, conferir GNRE (exceto para o AEAC) e apor lacres nos tanques, conferir a carga. Anotar os nºs dos lacres no PFI no campo observações.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Conferir nota fiscal, lacres, registrar passagem no PFI e digitar a nota fiscal no sistema ATOMO. Quando devida efetuar a cobrança do ICMS-FRETE.</p>
<p>REMESSA DE ÁLCOOL DE USINA DE OUTRO ESTADO PARA EXPORTAÇÃO POR CABEDELO - operação de saída</p>	<p>TIPO: Operação de exportação pelo TEXIM/TECAB em Cabedelo.</p> <p>NO POSTO DE FRONTEIRA: Exigir passe fiscal interestadual, apor lacres nos tanques, conferir a carga e exigir o Registro de Exportação. Registrar passagem no PFI. Anotar os nºs dos lacres no PFI no campo observações. Digitar a nota no sistema ATOMO.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE CABEDELO: Baixar passe fiscal, conferir lacres e registrar a operação em planilha específica.</p>
<p>VENDA DE DISTRIBUIDORA PARAIBANA PARA POSTO REVENDEDOR DE OUTRO ESTADO - operação de saída</p>	<p>TIPO: Venda de álcool etílico hidratado combustível.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE CABEDELO: Emitir passe fiscal interestadual, apor lacres nos tanques e registrar a operação em planilha específica. Anotar os nºs dos lacres no PFI no campo observações. Digitar a nota no sistema ATOMO, verificar a carga.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Verificar os lacres e efetuar registro de passagem no PFI.</p>
<p>VENDA DE DISTRIBUIDORA PARAIBANA PARA POSTO REVENDEDOR NA PARAÍBA - operação interna</p>	<p>TIPO: Venda de álcool etílico hidratado combustível.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE CABEDELO: Conferir carga e registrar a operação em planilha específica, colocar lacres e anotar os nºs dos lacres nas notas fiscais.</p>
<p>VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE DISTRIBUIDORA DA PARAÍBA PARA DISTRIBUIDORA DE OUTRO ESTADO - operação de saída</p>	<p>TIPO: Operação com álcool hidratado ou anidro.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE CABEDELO: Conferir carga, emitir passe fiscal interestadual, apor lacres nos tanques, registrar operação em planilha específica e exigir GNRE (no caso do hidratado) em favor da UF de destino. Anotar os nºs dos lacres no PFI no campo observações. Digitar a nota no sistema ATOMO.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Verificar os lacres e efetuar registro de passagem no PFI.</p>
<p>OPERAÇÃO COM ÁLCOOL ENTRE OUTROS ESTADOS (TRÂNSITO PELA PARAÍBA) - operação trânsito</p>	<p>TIPO: Trânsito de álcool entre Estados.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE ENTRADA: Verificar a emissão do passe fiscal interestadual, apor lacres nos tanques e registrar a passagem no PFI. Colocar o nº dos lacres no PFI, campo observações.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE SAÍDA: Verificar os lacres e efetuar registro de passagem no PFI.</p>
<p>VENDA DE ÁLCOOL PARA OUTROS FINS DE USINA DA PARAÍBA PARA INDÚSTRIAS E CONSUMIDORES FINAIS NA PARAÍBA - operação interna</p>	<p>TIPO: Operação de venda de álcool para outros fins.</p> <p>NA USINA DE ORIGEM: Destacar via da nota fiscal, conferir a carga, anotar o número dos lacres na nota fiscal, e remetê-la, com destaque, para o COP. O COP deverá comunicar à GFSTCE para diligências.</p>
<p>VENDA DE ÁLCOOL PARA OUTROS FINS DE USINA DE OUTRO ESTADO PARA INDÚSTRIAS E CONSUMIDORES FINAIS NA PARAÍBA - operação de entrada</p>	<p>TIPO: Operação de venda de álcool para outros fins.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Baixar passe fiscal interestadual, destacar via da nota fiscal digitar no sistema ATOMO. Exigir a GNRE ou cobrar o imposto, na fronteira, correspondente à diferença de alíquota (13 ou 18%) relativa ao Protocolo ICMS 17/04. Comunicar à GFSTCE para diligências.</p>
<p>VENDA DE DISTRIBUIDORA DE OUTRO ESTADO PARA POSTO REVENDEDOR DA PARAÍBA - operação de entrada</p>	<p>TIPO: Venda de álcool etílico hidratado combustível.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Baixar passe fiscal interestadual, conferir a carga transportada, destacar via da nota fiscal e digitar no sistema ATOMO. Colocar lacres e anotar os nºs dos lacres nas notas fiscais e carimbar.</p>
<p>VENDA DE ÁLCOOL DE USINA DE OUTRO ESTADO PARA DISTRIBUIDORA DA PARAÍBA - operação de entrada</p>	<p>TIPO: Operação de venda de álcool hidratado ou anidro.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Registrar passagem no passe fiscal interestadual, conferir a carga transportada e apor lacres nos tanques. Anotar os nºs dos lacres no PFI no campo observações. Digitar a nota no sistema ATOMO.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE CABEDELO: Baixar passe fiscal, conferir lacres e registrar a operação em planilha específica.</p>
<p>OPERAÇÃO DE VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE DISTRIBUIDORA DE OUTRO ESTADO PARA DISTRIBUIDORA NA PARAÍBA - operação de entrada</p>	<p>TIPO: Operação com álcool hidratado ou anidro.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE FRONTEIRA: Conferir a carga transportada, apor lacres nos tanques, registrar passe fiscal interestadual, exigir GNRE (quando AEHC) em favor da Paraíba, conforme Protocolo 17/04, cláusula 2ª. Digitar a nota fiscal no sistema ATOMO. Anotar os nºs dos lacres no campo observação do PFI.</p> <p>NO POSTO FISCAL DE CABEDELO: Baixar passe fiscal, conferir lacres e registrar operação em planilha específica</p>

AGÊNCIA DE BREJO DO CRUZ

PORTARIA Nº 00003/2006/BCZ

11 de Dezembro de 2006

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE BREJO DO CRUZ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1510112006-5; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/12/2006.


0486216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/BCZ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.146.993-0	M N VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA MIGUEL BATISTA, Nº S/N - CENTRO	BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB	NORMAL


Aderci Dantas dos Santos
Coletora
Mat. 46.521-6

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00015/2006/SOU

18 de Dezembro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01911720066; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00015/2006/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.138.384-0	MERONICA ABRANTES LEITE	RUA JOSE GADELHA DE OLIVEIRA, 00105 - JARDIM SORRILANDIA II - 58800000, Nº -	SOUSA/PB	NORMAL


Margônia M. A. Pess
Coletora - Mat. 147.087

COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00003/2006/ESP

28 de Março de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0084392006-8, 0084422006-0, 0085502006-7, 0085772006-6, 0085722006-3, 0084432006-4, 0085802006-8, 0093392006-7, 0093412006-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1459376 - TATIANA NÓGUEIRA DO REGO M. MENEZES

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.010.482-3	JOSE SERAFIM FILHO	PC GETULIO VARGAS, Nº 00038 - CENTRO	ESPERANCA/PB	FONTE
16.017.358-2	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA EUFRASIO CAMARA, 00351 - 58135000, Nº - CENTRO	ESPERANCA/PB	FONTE
16.048.189-9	JOSE GRACIANO	RUA JOAQUIM VIRGOLINO, Nº 00652 - CENTRO	ESPERANCA/PB	FONTE
16.051.797-4	ALVINO COSTA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 00447 - CENTRO	ESPERANCA/PB	FONTE

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA nº 2/PGE

João Pessoa, 03 de janeiro de 2007

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2007, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** ao Bel. ANTERO COSTA ARANHA, matrícula nº 68.927-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 3/PGE

João Pessoa, 10 de janeiro de 2007

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do **dia 01 de fevereiro a 02 de março de 2007, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao Bel. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO